

texto pelo colegiado dos membros que integram a Procuradoria Regional da República da 1ª Região, que contemple os seguintes objetivos:

I – revisão e consolidação dos critérios de divisão de trabalho definidos na Portaria PRR1 nº 37, de 30 de junho de 2005 e suas modificações posteriores, em conformidade com as especializações de matéria e demais critérios de equalização e compensação da distribuição dos feitos afetos à PRR - 1ª Região;

II – a subdivisão, em ofícios de atuação, dos atuais Núcleo Criminal (NUCRIM) e Núcleo de Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos (NIDCIN), observada a dotação de cargos de Procurador Regional da República prevista para a PRR – 1ª Região e a proporção atual de distribuição desses mesmo cargos entre as duas áreas de atuação (criminal e tutela), podendo propor critério alternativo para a especialização temática;

III – o atendimento das regras mínimas de orientação da repartição das atribuições dos membros da PRR - 1ª Região, preconizadas pela Resolução CSMPPF nº 104, de 06 de abril de 2010; e

IV – a desoneração da carga de trabalho do Procurador-Chefe Regional e de outros membros da unidade, por força de ato da administração superior.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do texto, que será então submetido à consulta pública de procuradores e servidores, que poderão apresentar sugestões e emendas, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único – Em suas reuniões a Comissão Mista deliberará por maioria simples e, em caso de empate, o voto de minerva caberá ao Procurador-Chefe Regional.

Art. 3º A Comissão poderá, fundamentadamente, acolher ou rejeitar as emendas e sugestões apresentadas, incorporando as primeiras ao texto que, em data a ser designada pelo Procurador-Chefe Regional, será submetido à votação do colegiado, em primeiro turno, pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Se o texto não for aprovado ou não atingir o quorum qualificado de votação, será reaberto prazo para emendas, por 5 (cinco) dias úteis, as quais serão incorporadas ao texto ou rejeitadas, justificadamente, pela Comissão;

§ 2º No segundo turno de votação, a matéria poderá ser decidida por maioria simples do colegiado.

Art. 4º Aprovado o texto em primeiro ou segundo turno, será expedida Portaria pelo Procurador-Chefe da PRR1, que após a devida publicação será submetida à aprovação do Conselho Superior do Ministério Público Federal, na forma do inciso VIII, do art. 1º, da Resolução nº 104, daquele Conselho.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ampla divulgação pelos diversos meios de comunicação interna.

Portaria nº 114, de 11 de outubro de 2011.

*Nomeia Comissão Mista para elaboração de proposta das regras de definições do cronograma de assentos nas sessões do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e dá outras providências.*

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 250, de 06 de maio de 2011;

Considerando a competência prevista no art. 106, XIX e XX, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008);

Considerando o que foi deliberado na Reunião do Colégio de Procuradores Regionais da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, realizada no dia 28 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Mista, integrada pelos Excelentíssimos Procuradores Regionais da República, Dr. ELTON GHERSEL e Dra. ELIANA PÉRES TORELLY DE CARVALHO e pelos servidores LUIZ ARMANDO LOPES CAMPIÃO (Coordenador Jurídico) e RAQUEL VIEIRA COELHO (Coordenadora de Informática) para, sob a presidência do primeiro, apresentar minuta de Portaria a ser expedida pelo Procurador-Chefe Regional, após aprovação do texto pelo colegiado dos membros que integram a Procuradoria Regional da República da 1ª Região, que contemple o seguinte objetivo:

I - consolidação dos critérios de divisão de trabalho no que tange à definição da escala de assentos nas sessões realizadas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de forma a propor um mecanismo de distribuição dos assentos, consideradas principalmente a equidade entre os membros e a preferência pela especialização.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do texto, que será então submetido à consulta pública dos procuradores, que poderão apresentar sugestões e emendas, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único – Em suas reuniões, a Comissão Mista deliberará por maioria simples e, em caso de empate, o voto de minerva caberá ao Procurador-Chefe Regional.

Art. 3º. A Comissão poderá, fundamentadamente, acolher ou rejeitar as emendas e sugestões apresentadas, incorporando as primeiras ao texto que, em data a ser designada pelo Procurador-Chefe Regional, será submetido à votação do colegiado, em primeiro turno, pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Se o texto não for aprovado ou não atingir o quorum qualificado de votação, será reaberto prazo para emendas, por 5 (cinco) dias úteis, as quais serão incorporadas ao texto ou rejeitadas, justificadamente, pela Comissão.

§ 2º No segundo turno de votação, a matéria poderá ser decidida por maioria simples do colegiado.

Art. 4º. Aprovado o texto em primeiro ou segundo turno, será expedida Portaria pelo Procurador-Chefe da PRR1, que após a devida publicação será submetida à aprovação do Conselho Superior do Ministério Público Federal, na forma do inciso VIII, do art. 1º, da Resolução nº 104, daquele Conselho.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ampla divulgação pelos diversos meios de comunicação interna.

## EDITAL E/12

Em, 10 de outubro de 2011.

### *2º Processo Seletivo Público de 2011 para Formação do Quadro Reserva de Estagiários de Nível Superior da Procuradoria Regional da República da 1ª Região*

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, designado por meio da Portaria PGR nº 250, de 06 de maio de 2011, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, e Portaria PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011, torna público:

1. A anulação das questões abaixo relacionadas, em seus respectivos gabaritos, e atribuição dos pontos a elas correspondentes a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido:

a) na Prova de Administração: questões nº 12, nº 13 e nº 26

b) na Prova de Psicologia: questão nº 28.

c) na Prova de Tecnologia da Informação – Área: Desenvolvimento de Sistemas: questões nº 22 e nº 28.

2. A alteração do gabarito da questão nº 5 de Língua Portuguesa de letra “b” para letra “d”.

3. A improcedência do recurso interposto em face do gabarito da questão nº 12 da prova de Tecnologia da Informação – Área: Suporte ao Usuário.

4. A divulgação do Gabarito Definitivo das provas objetivas de todos os cursos, conforme Anexo I.

5. A divulgação em ordem alfabética, conforme Anexo II, do resultado preliminar das provas discursivas de Comunicação Social/Jornalismo dos candidatos aprovados na prova objetiva, nos termos do item V.6.1 do Edital E/08-2011, de 02 de setembro de 2011.

6. O prazo de 2 (dois) dias úteis da divulgação desse Edital para o candidato interpor recurso do resultado preliminar das provas discursivas de Comunicação Social/Jornalismo, nos termos do item VI.1 do Edital E/08-2011, de 02 de setembro de 2011.

7. O deferimento da inscrição no Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais da candidata Ana Lúcia de Souza Silva.

8. O indeferimento da inscrição no Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais dos candidatos Andre Rodrigues de Souza Junior, Luana de Jesus Souza e Simone Meireles Duarte, com fundamento no art. 4º, § 14, da Portaria PGR/MPU nº 378, de 09/08/2010, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 155, de 30/03/2011.

9. O prazo de 1 (um) dia útil da divulgação desse Edital para o candidato interpor recurso do resultado da análise das inscrições dos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, nos termos do item VI.3 do Edital E/08-2011, de 02 de setembro de 2011.

10. Não houve candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, nos termos do item II.6 do Edital E/08-2011, de 02 de setembro de 2011.

## ANEXO I

### GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Questão	Gabarito
1	C
2	B
3	A
4	B
5	D
6	A
7	C
8	B
9	C
10	D
11	C
12	ANULADA
13	ANULADA